

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 64-65/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO VALDÍRIO DE ABREU e outro contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Sal., horas extras.

Total- R\$ 275,04

hora 13,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de ...
Protocolo N.º 64-6572
Em 1º/02/72

2
—
—

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de fevereiro de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
MONTENEGRO, PEDRO VALDÍRIO DE ABREU e JOSÉ NILO DE ABREU
(Reclamante)
Serventes, solteiro e casado resp. brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Florindo Machado, s/n perto do Posto Schell portador da C. P. —
N.º 54.865, Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra
03079 299
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. indústria
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Rua São Geraldo, 1680 Guaíba- R.S.
(Rua e número)

PEDRO VALDÍRIO DE ABREU declarou:
que trabalhou para a reclamada de 27 de setembro de 1971 a 28 de janeiro de 1972, quando se demitiu;
que não lhe pagaram três dias em que esteve doente, mediante atestado médico;
que deu aviso prévio, porém a reclamada não o aceitou.

JOSÉ NILO DE ABREU declarou :
que trabalhou para a reclamada de 7 de outubro de 1971 a 26 de janeiro de 1972, quando se demitiu;
que trabalhava como descascador de eucalipto;
ambos recebiam o salário mínimo, sendo pagos quinzenalmente;
ambos trabalhavam cerca de 10 horas por dia.

ISTO POSTO? RECLAMAM|

Salário de janeiro de 72	R\$ 208,80	
42 horas extras de janeiro de 72	R\$ 45,36	
Total	R\$ 254,16	para cada reclamante.
Para Pedro de Abreu (3 dias).....	R\$ 20,88	
Total	R\$ 275,04	

Os reclamantes ficam cientes da data designada para a audiência, dia 17 de fevereiro de 1972, às 13,30 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de (3)

três e que seu não comparecimento à referida audiência im-
portará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Valdirio de Abreu

Pedro Valdirio de Abreu

José Nilo de Abreu

José Nilo de Abreu

Maurício Fortes

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Proc. nº 64-65/72

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A- Rua São Geraldo, 1680-
Guaíba

PEDRO VALDÍRIO DE ABREU e JOSÉ NILO DE ABREU

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

dezessete

17

fevereiro

treze e trinta

13,30


Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

19

fevereiro

72


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

A presente folha contém _____ documentos.

DCT.
TRAFEGO TELEGRAFICO
-7FEV72
GUAIBA
GIA. DP. RS.



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

AR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

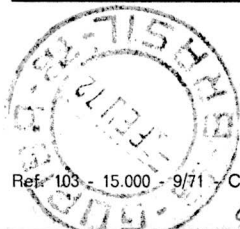
SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.024

Natureza da correspondência Notificação. Proc.nº 64-65/72

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A
Destinatário

Rua São Geraldo, 1680- Guaiba
Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 7 de 2 de 1972

Jose Sidnei Dias Souza
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 Concordia

Destinatário



4
 2

PROCESSO Nº 64-65/72

Aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e **setenta e dois** às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dra. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais, **Erni Carlos Heller**, Suplente, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente Substituta**, apregoados os litigantes: **PEDRO VALDÍRIO DE ABREU** e **JOSÉ NILO DE ABREU**, reclamantes, e **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.**, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do outro salários e horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto, sr. 'Evaldo Adão Kaster, que juntou carta de preposto. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga aoz reclamantes, neste ato, a título de conciliação, os seguintes valores: reclamante PEDRO, Cr\$175,80 e ao reclamante JOSÉ NILO, Cr\$240,03, danãos os mesmos, à reclamada, plena e geral quitação sôbre o pedido da inicial. Os reclamantes firmaram documentação própria da reclamada. Custas de Cr\$17,58 e Cr\$31,37, respectivamente, pelos reclamantes, dispensados. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Erni Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Pedro Valdírio de Abreu
 reclamante

Muster
 p/reclamada

Jose Nilo de Abreu
 reclamante

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA



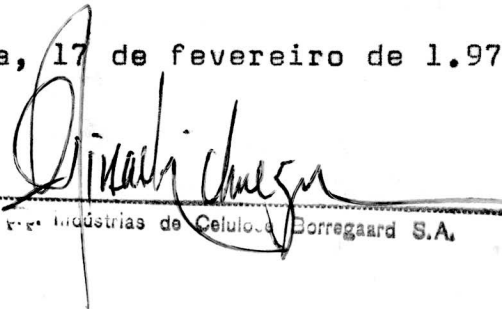
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S. A.

5/16

P R E P O S I Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular nomeamos nosso preposto o Sr. Evaldo Adão Kaster, brasileiro, casado, funcionário desta empresa para o fim especial de representá-la perante a Justiça do Trabalho nos processos números 64-65/72 contra si movidos por Pedro Valdirio de Abreu e José Nilo de Abreu.

Guaíba, 17 de fevereiro de 1.972


Indústrias de Celulose Borregaard S.A.

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
sivos em favor do reclamante.

Montenegro, 17, 02, 72



**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO-SUBST.

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

